**LEI N.º 2.706 DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza o município de Sorriso celebrar Termo de Cessão de uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC com a finalidade da implantação da Escola Militar Estadual no Município Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o município de Sorriso – MT, autorizado a celebrar termo de cessão de uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, com a finalidade de implantar da Escola Militar Estadual no município de Sorriso.

**Art. 2º -** Para o firmamento do referido termo de cessão de uso, fica a Prefeitura Municipal de Sorriso autorizada a realizar a cedência de espaço físico, através de locação de imóvel, incluído despesas com energia elétrica, água e saneamento básico.

**Parágrafo Único:** A presente autorização de cedência será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

**Art. 3º -** Para celebrar o termo fica o município autorizado a fornecer e instalar o mobiliário para a cozinha e sala dos professores.

**Art. 4º -** É de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, o fornecimento e implantação dos demais mobiliários para as salas de aula e demais setores que não estão contemplados no artigo terceiro desta Lei, bem como a contratação de professores e demais profissionais que se fizerem necessário para o funcionamento da Escola Militar Estadual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração